

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02, 29 e 27.....
.....36,50m+12,00m+33,40m

Área Pública Municipal C-2	Área	180,00m²
Frente para a Rua C-235.....		
.....		60,00m
Fundo, confrontando com o Lote 03/04/22/23/24/25/26.....		
.....		60,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 27.....		
.....		03,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21.....		
.....		03,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 995,
DE 30 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.890.439-8/2006, de interesse da CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 11, 12 e 13, da Quadra B-25, situados às ruas 15 e 66, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12/13 e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11, 12 e 13 no Lote 11/12/13

Lote 11/12/13	Área	1.910,90m²
Frente para a Rua 66.....		
.....		29,77m
Fundo, confrontando com o Lote 14.....		
.....		43,30m
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....		
.....		32,20m+18,56m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 15.....		
.....		44,65m
Pela linha curva.....		
.....		D=18,600m

2. Desmembrando o Lote 11/12/13 no Lote 11/12/13 e na Área Pública Municipal C-2

Lote 11/12/13	Área	1.762,20m²
Frente para a Rua 66.....		
.....		29,77m

Fundo, confrontando com o Lote 14.....		
.....		40,30m
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....		
.....		32,20m+18,56m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal C-2.....		
.....		51,79m
Pela linha curva.....		
.....		D=10,646m

Área Pública Municipal C-2	Área	148,70m²
Frente para a Rua 15.....		
.....		44,65m
Fundo, confrontando com o Lote 11/12/13.....		
.....		51,79m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.....		
.....		03,00m
Pela linha curva.....		
.....		D=07,954m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 996,
DE 30 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.846.424-0/2006, de interesse de FÁBIO DE PAULA SCHMID,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra E-2, situados à Avenida A e Rua 01, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02	Área	759,60m²
Frente para a Avenida A.....		
.....		19,10m
Fundo, confrontando com o Lote 03.....		
.....		24,00m
Lado direito, confrontando com a Rua 21.....		
.....		25,70m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 40.....		
.....		33,60m
Pela linha de chanfrado.....		
.....		07,58m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2006.